

## JULGAMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO

### **Processo: Tomada de Preços nº 002/2015.**

Após a análise do pedido de Anulação do Processo Licitatório, requerido pela licitante Link Comunicação Agência de Propaganda, referente à Tomada de Preços nº 002/2015, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, tendo em conta, ainda, as considerações da Comissão de Licitação, julgo improcedente o pedido de anulação do processo licitatório, interposto pela licitante referida, e acato a decisão da Comissão de Licitação cujas as informações passam a fazer parte deste exame, devendo ser mantido o curso da Tomada de Preços nº 002/2015.

Dê-se ciência aos interessados.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2015.

  
Contador Marco Aurélio Cunha de Almeida  
Presidente do CRCMG